



EDITAL

VÍTOR MANUEL TORRES FERREIRA, Presidente da Câmara Municipal da Amadora, faz público, que nos termos da alínea f), do n.º 2, do artigo 23.º, do Anexo I a que se refere o n.º 2 do artigo 1.º e alíneas o) e u), do n.º 1, do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e ao abrigo do disposto na Lei n.º 5/2007, de 16 de janeiro, bem como no Decreto-Lei n.º 273/2009, de 01 de outubro na sua atual redação, foi celebrado em 14 de julho de 2024, o Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo entre o Município da Amadora e o Damaia Ginásio Clube, disponível em "www.cm-amadora.pt/municipio/editais-avisos-comunicados/contratos-programa-ed" para consulta.

Para constar e para os devidos efeitos, se lavra o presente edital e outros de igual teor, que vão ser publicitados nos lugares de estilo.

Amadora, 19 de julho de 2024

O Presidente,

Vítor Ferreira



✓
F. J. J. J.

CONTRATO-PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO

Considerando que:

- a) A prática desportiva é um direito fundamental dos cidadãos reconhecido na Constituição da República Portuguesa;
- b) Ao abrigo da Lei n.º 5/2007, de 16 de janeiro, Lei de Bases da Atividade Física e do Desporto, no âmbito dos princípios da coordenação da descentralização e da colaboração, em consonância com o n.º 2 do seu artigo 5.º as autarquias locais promovem o desenvolvimento da atividade física e do desporto em colaboração com as instituições de ensino, as associações desportivas e as demais entidades, públicas ou privadas, que atuem nestas áreas;
- c) A concessão destes apoios ou participações financeiras, encontra o seu enquadramento jurídico no Decreto-Lei n.º 237/2009, 1 de outubro, que estabelece o regime jurídico dos Contratos-Programa de desenvolvimento desportivo e no Regulamento de Apoio ao Movimento Associativo do Município da Amadora, publicado na Separata n.º 18 do Boletim Municipal, de 05 de novembro de 2020;
- d) O município da Amadora, no uso das suas atribuições empenha-se em dar resposta às aspirações, necessidades e motivações da população, colaborando com outras entidades, complementando de forma adequada as suas ações e atividades, por forma a rentabilizar os seus meios e recursos;
- e) Nos termos da alínea f), do n.º 2 do artigo 23º, do Anexo I a que se refere o n.º 2 do artigo 1º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, os municípios dispõem de atribuições nos domínios dos tempos livres e desporto;
- f) Em consonância com as alíneas o) e u) do n.º 1 do artigo 33º, do diploma legal supra referido, compete à Câmara Municipal da Amadora deliberar sobre a concessão de apoio financeiro ou qualquer outra natureza a entidades e organismos legalmente existentes, designadamente com vista a apoiar atividades de natureza desportiva.

Na sequência da Deliberação da Câmara Municipal da Amadora, tomada na sua reunião datada de 03/07/2024;

É de boa-fé e livremente celebrado o presente Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo, ao abrigo do disposto nos artigos 46.º e 47.º da Lei n.º 5/2007, de 16 de Janeiro, bem como do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, o qual se rege pelo disposto nas cláusulas seguintes:

Entre

O Município da Amadora, com sede na Avenida Movimento das Forças Armadas, n.º1, 2700-595 Amadora, Freguesia da Mina de Água, pessoa coletiva número 505 456 010, representado neste ato pelo Vice-Presidente da Câmara Municipal da Amadora, Vítor Manuel Torres Ferreira, nos termos da alínea a) do n.º 1 e da alínea f) do n.º2, ambos do artigo 35º do Anexo I a que se refere o



n.º 2 da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, nos termos do Despacho n.º 32/P/2021, de 26 de outubro, doravante designado por Primeiro Outorgante;

E

O **Damaia Ginásio Clube**, pessoa coletiva n.º 501314563, com sede na Praceta Correia Garção 2720-214, Águas Livres, 2720-214 Amadora, representada neste ato por Emílio Felizardo Martins de Lima, na qualidade de Presidente da Direção e por Francisco João Patrício Nunes, na qualidade de Vice-presidente, doravante designada por Segunda Outorgante,

É

Celebrado o presente Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo, ao abrigo dos artigos 46º e 47º da Lei n.º 5/2007, de 16 de janeiro e do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro na sua redação atual, o qual se rege pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1.ª

Objeto

Constitui objeto do presente contrato-programa a atribuição de apoio financeiro com vista à execução do Programa de Desenvolvimento Desportivo, que a segunda outorgante apresentou ao primeiro e se encontra anexo a este contrato-programa, no respeito pela candidatura apresentada no âmbito do Programa de Apoio ao Movimento Associativo do Município da Amadora (PAMA) e nos termos aprovados pelo primeiro outorgante.

Cláusula 2.ª

Apoio Financeiro

1. A comparticipação financeira a prestar pelo primeiro outorgante à segunda, para apoio à execução do programa desportivo, conforme previsto na cláusula 1ª, é no montante global de 18.941,94€, distribuído do seguinte modo:

- a) 5.408,86€, destinados ao apoio à realização de atividades desportivas, projetos e eventos;
- b) 13.533,08€, destinados a apoio à realização de obras de conservação e manutenção das instalações desportivas.

2. A comparticipação financeira, referida no número anterior, será disponibilizada nos seguintes termos:

- a) O montante referido na alínea a) será disponibilizado na totalidade e numa única vez;
- b) O montante referido na alínea b) será disponibilizado após a realização das obras e mediante apresentação de comprovativos de execução da despesa.

Cláusula 3.ª

Obrigações do Primeiro Outorgante

1. O primeiro outorgante obriga-se a disponibilizar à segunda outorgante os apoios financeiros conforme previsto na cláusula 2ª.
2. O primeiro outorgante encontra-se obrigado a verificar o exato desenvolvimento da atividade que justificou a celebração do presente contrato-programa, procedendo ao acompanhamento,



[Handwritten signature]
[Handwritten initials]

fiscalização e controlo da sua execução, com a observância do disposto no artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro.

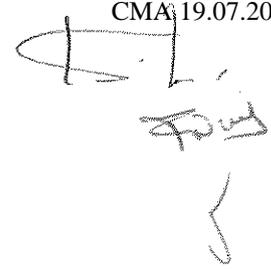
Cláusula 4.ª Obrigações da Segunda Outorgante

São obrigações da Segunda Outorgante:

- a) Executar as atividades de acordo com o Programa de Desenvolvimento Desportivo anexo ao presente contrato, de forma a alcançar os objetivos propostos no mesmo;
- b) Aplicar e administrar corretamente o apoio tendo em conta o objeto do presente contrato-programa;
- c) Atender, na sua atuação, aos critérios de economia, eficácia e eficiência na gestão do apoio atribuído;
- d) Designar um responsável pelo apuramento periódico da execução financeira e física das atividades;
- e) Cooperar com o Primeiro Outorgante, no acompanhamento e fiscalização do exato e pontual cumprimento do presente contrato-programa;
- f) Facultar todos os elementos contabilísticos ou outros que venham a ser solicitados pelo primeiro outorgante, no âmbito do objeto do presente contrato-programa;
- g) Apresentar até 60 dias após a sua execução do contrato-programa o respetivo relatório final, com explicitação dos resultados alcançados e respetivos documentos justificativos das despesas;
- h) Publicitar as atividades objeto do presente contrato-programa, fazendo referência ao apoio pelo Município, através da menção expressa: "Com o apoio da Câmara Municipal da Amadora", obrigatoriamente acompanhada da marca AMADORA, em todos os suportes gráficos de promoção ou divulgação das atividades, bem como em toda a informação difundida nos diversos meios de comunicação, nos termos do disposto no artigo 7º do Regulamento do Programa de Apoio ao Movimento Associativo;
- i) Certificar as suas contas por revisor oficial de contas ou por sociedade revisora de contas, salvo se os apoios concedidos, pelo primeiro outorgante, no ano económico forem em valor inferior a 50.000,00€;
- j) Requerer todas as licenças ou autorizações necessárias à execução do Programa de Desenvolvimento Desportivo, junto das entidades competentes, sempre que as mesmas sejam obrigatórias;
- k) Manter um registo detalhado e atualizado dos proveitos referentes aos apoios concedidos e aos respetivos custos associados, com menção expressa da sua proveniência e insusceptibilidade de penhora, apreensão judicial ou oneração, conforme modelo aprovado pela pelo primeiro outorgante.

Cláusula 5.ª Prazo de execução do programa

1. A execução do programa tem o seu início a 01/01/2024.
2. Sem prejuízo de eventual revisão ou prorrogação do prazo, a execução do programa de desenvolvimento desportivo finda, de acordo com o previsto no artigo 23º do Regulamento do Programa de Apoio ao Movimento Associativo a:
 - a) 31 de dezembro do ano da celebração do presente contrato, para apoios destinados ao desenvolvimento de atividades, projetos ou eventos (Eixo 1);



b) 15 de maio do ano civil subsequente ao da celebração do presente contrato, para apoios financeiros, destinados ao investimento (Eixo 2).

Cláusula 6.ª

Controlo e Fiscalização da Execução do Contrato-Programa

1. O controlo e fiscalização da execução do contrato-programa competem ao primeiro outorgante, assistindo-lhe o direito de mandar terceiros para os devidos efeitos.
2. No âmbito do controlo e fiscalização do cumprimento do contrato-programa, o primeiro outorgante pode realizar, para o efeito, inspeções inquéritos e sindicâncias, podendo igualmente determinar a realização de uma auditoria por entidade externa.

Cláusula 7.ª

Revisão ao Contrato-Programa

O presente contrato-programa pode ser modificado ou revisto por livre acordo das partes em conformidade com o estabelecido no art.º 21.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, na sua atual redação, podendo ainda ser revisto unilateralmente pelo primeiro outorgante, nas condições previstas no artigo 26º do Regulamento do Programa de Apoio ao Movimento Associativo.

Cláusula 8.ª

Mora

1. Caso se verifique um atraso na realização do programa de desenvolvimento desportivo, por parte da segunda outorgante, poderá o primeiro outorgante fixar um novo prazo ou um novo calendário para a execução, caso considere, que perante a situação em concreto tal se justifica.
2. Verificando-se novo atraso o primeiro outorgante tem o direito de resolver o contrato, ficando a segunda outorgante obrigada à restituição das quantias que já lhe tiverem sido disponibilizadas a título de participação se o objeto do contrato ficar comprometido.

Cláusula 9.ª

Incumprimento

1. Caso se verifique incumprimento culposo do contrato programa de desenvolvimento desportivo, por parte da segunda outorgante e se verifique a impossibilidade de realização dos fins essenciais do programa, esta fica obrigada a restituir ao primeiro outorgante todas as quantias já recebidas.
2. Em caso de incumprimento não culposo do contrato programa de desenvolvimento desportivo, por parte do segundo outorgante, o primeiro outorgante dispõe do direito de reduzir proporcionalmente a sua participação.
3. Caso a segunda outorgante deixe culposamente, de cumprir o contrato programa de desenvolvimento desportivo, não poderá beneficiar de novas participações financeiras, enquanto não repuser as quantias, que se encontra obrigada a restituir, nos termos do n.º 1.
4. A reposição de verbas poderá ser feita, mediante retenção, por parte do primeiro outorgante, de verbas afetas a este ou outros programas de desenvolvimento desportivo celebrados entre o primeiro e a segunda outorgante.



Cláusula 10.ª
Obrigações Conjuntas

As partes comprometem-se a acompanhar com zelo e diligência a execução do Contrato-Programa, designadamente, mediante a partilha assídua e efetiva de informação sobre toda e qualquer ocorrência suscetível de afetar o bom funcionamento do mesmo e tomando, com celeridade, as medidas corretivas que se considerem pertinentes.

Cláusula 11.ª
Obrigações fiscais e para com a segurança social

Para efeitos da verificação do cumprimento das obrigações fiscais, para com a segurança social e com o primeiro outorgante, com vista a atribuição do apoio financeiro, a segunda outorgante, presta desde já consentimento expresso para a consulta da respetiva situação tributária e contributiva por parte dos serviços do primeiro outorgante, nos termos previstos no n.º 1 do artigo 4º do Decreto-Lei n.º 114/2007, de 19 de abril, na sua redação atual.

Cláusula 12.ª
Confidencialidade e Proteção de Dados

1. As partes obrigam-se a guardar sigilo sobre todas as informações a que venham a ter conhecimento ou acesso, seja de que forma for, em virtude da celebração do presente contrato-programa de desenvolvimento desportivo, não a podendo utilizar em seu próprio benefício, revelar, ceder, partilhar ou permitir a sua duplicação, uso ou divulgação, no todo ou em parte, a terceiros.
2. Com a celebração do presente contrato as partes vinculam-se, recíproca e conjuntamente, a cumprir as disposições legais e regulamentares aplicáveis em matéria de proteção de dados.

Cláusula 13.ª
Vigência do Contrato-Programa

Sem prejuízo de eventual revisão, por acordo das partes contratantes, o período de vigência do presente contrato-programa tem início na data da sua publicação na página eletrónica da primeira outorgante e finda na data determinada para o término da execução do programa, conforme previsto na cláusula 5ª.

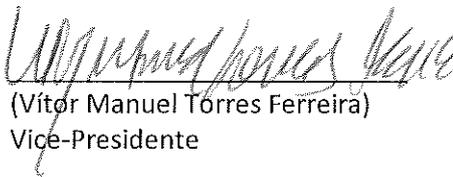
Cláusula 14.ª
Disposições Finais

A tudo o que não esteja especialmente previsto no presente Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo, aplica-se, subsidiariamente, as disposições previstas no respetivo enquadramento legal.

E por ambas as partes estarem de acordo com o presente contrato, vai o presente contrato-programa de desenvolvimento desportivo ser assinado e rubricado, em duplicado, destinando-se um exemplar a cada um dos outorgantes.

Amadora, 14 de julho 2024.

Pelo Primeiro Outorgante


(Vítor Manuel Torres Ferreira)
Vice-Presidente



AMADORA
Câmara Municipal

Pela Segunda Outorgante


(Emílio Felizardo Martins de Lima)
Presidente


(Francisco João Patrício Nunes)
Vice-presidente





PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO

CANDIDATURA AO PAMA 2024

Damaia Ginásio Clube;
Praceta Correia Garção e Praceta João Almeida
Telemóvel – 969771886
admi@damaiaGINASIOCLUBE.pt
NIF 501314563

1. Descrição e Caracterização Específica das Atividades a Realizar

1.1 Atividade 1 - Futsal Federado na Associação Futebol de Lisboa

O programa que apresentamos na nossa candidatura reflete na íntegra a vontade dos nossos associados e a população em geral. O nosso clube que tem mais de 500 associados ativos, é muito exigente e participativo no dia-a-dia. Este programa reflete o pensar do nosso meio associativo.

1.2 Atividade 2 - 31º Torneio Rui Costa

Participam neste evento 5 equipas de Traquinas 7 e 8 anos, 7 equipas de Benjamins 9 e 10 anos, 7 equipas de Infantis 11 e 12 anos, 6 equipas de Iniciados 13 e 14 anos, 5 equipas de Juvenis 15 e 16 anos, 5 equipas seniores femininos, 8 equipas seniores masculinos, 16 equipas de Veteranos. TOTAL: 54 EQUIPAS, 185 JOGOS, CERCA DE 745 ATLETAS, PÚBLICO CERCA DE 250 PESSOAS POR JOGO * 185 JOGOS = 46.050 PESSOAS NO TOTAL

1.3 Atividade 3 - Ginástica Artística–Santos Populares-Torneio da Pascoa-Pesca Desportiva

A Ginástica Artística, os Santos Populares no mês de Junho, o Torneio da Páscoa em Abril e a Pesca desportiva que se desenvolve ao longo do ano são atividades que exigem muitas pessoas.



1.4 Investimento

O pedido de apoio para o investimento baseia-se na necessidade de melhorar as nossas infraestruturas desportivas e sociais.

Vamos construir um pavilhão desportivo no local onde se encontra o Ringue, Praceta João de Almeida 682. 650€;

Projeto de Arquitetura e Levantamento Topográfico 15.000€;

Projeto das Especialidades 35.000€;

Obras de melhoramento nos balneários de apoio às atividades desportivas na praceta João de Almeida;

Obras na sede da Av. Padre Himalaia, 15 - C 21.189,40€"

2. Justificação do Programa do ponto de vista do desenvolvimento das modalidades

Como é do conhecimento do público em geral e das instituições em especial, sabem o quanto tem sido importante as atividades que o nosso clube promove ao longo do ano. O desporto que promovemos reflete o programa que apresentamos na nossa candidatura e no nosso Plano de Atividades e Orçamento, para 2024. Esta é a nossa principal justificação. O nosso clube que tem mais de 500 associados ativos, é muito exigente e participativo no dia-a-dia.

3. Quantificação dos resultados esperados com a execução do Programa

3.1 Atividade 1 - O Damaia Ginásio Clube, foi campeão distrital da 2ª Divisão de Futsal época 2021/2022. Um dos grandes objetivos é dar continuidade aos êxitos desportivos e á promoção da prática desportiva para os mais jovens. Vamos trabalhar para subir ao Nacional. Vamos também apostar no futebol de formação sendo que a inclusão social vai ser a nossa principal prioridade. Na época 2024/2025 vamos dar prioridade aos escalões de Iniciados, Infantis, Benjamins, Traquinas e Petizes-

3.2 Atividade 2 – O Torneio Rui Costa realiza-se entre os dias 17 de Maio de 2024 e o dia 7 de Julho de 2024. É o melhor evento desportivo na modalidade em todo o país. Ao longo destes 31 anos, ficou demonstrado que sendo um evento desportivo é hoje também um evento social, cultural de convívio entre as pessoas.

3.3 Atividade 3 - O principal objetivo é promover o desporto para todos em particular para os mais jovens e para os mais idosos., é alargar as possibilidades da prática desportiva para todos. A nossa estimativa de Público é a seguinte: Os Santos Populares 4.000 pessoas, torneio da Páscoa 1.500 pessoas, Pesca desportiva 2.500 pessoas, Ginástica 2.500 pessoas. Vamos ter no conjunto cerca de 10.500 pessoas a assistirem e cerca de 2.500 atletas no conjunto das atividades.

4. Previsão de Custos e das necessidades de financiamento público

Atividade 1		Futsal Federado na Associação Futebol de Lisboa			
Despesas	0,00				
Receitas	27 500,00				
Capitais próprios	15 000,00				
Patrocínios	10 000,00				
Subsídios	0,00				
Apoios JF	1 500,00				
Outros apoios	1 000,00				
Comp. municipal máx.	13 300,00				

Atividade 2		31º Torneio Rui Costa			
Despesas	0,00				
Receitas	23 000,00				
Capitais próprios	10 000,00				
Patrocínios	7 000,00				
Subsídios	0,00				
Apoios JF	1 000,00				
Outros apoios	5 000,00				
Comp. municipal máx.	11 084,00				

Atividade 3		Ginástica Artística-Santos Populares-Torneio da Pascoa-Pesca Desportiva			
Despesas	0,00				
Receitas	12 500,00				
Capitais próprios	5 000,00				
Patrocínios	4 000,00				
Subsídios	0,00				
Apoios JF	0,00				
Outros apoios	3 500,00				
Comp. municipal máx.	6 144,00				

5. Demonstração do Grau de Autonomia financeira para execução do Programa

CONTAS	GASTOS	PREVISÃO
61	Custo Inventários	4.900,00
61.2	Géneros alimentares	1.000,00
61.2	Materiais de consumo	3.000,00
62	Fornecimentos e Serviços Externos	78.800,00
62.2.2	Trabalhos especializados	3.400,00
62.2.3	Vigilância e segurança	2.500,00
62.2.4	Honorários	18.456,00
62.2.6	Conservação e reparação	3.000,00
62.2.8	Material Desportivo	3.600,00
62.3.3	Material de escritório	504,00
62.3.4	Artigos para oferta	3.900,00
62.3.8	Inscrições de jogadores e outros	4.000,00
62.4.1	Eletricidade	2.500,00
62.4.2	Combustíveis	2.000,00
62.4.3	Água	2.347,00
62.4.4	Gás	1.500,00
62.5.1	Deslocações e estadas	2.257,00
62.6.1	Alugueros Pavilhões e outros espaços	17.440,00
62.6.2	Comunicações	4.100,00
62.6.3	Seguros	3.800,00
62.6.7	Limpeza, Higiene e conforto	1.496,00
62.6.8	Atos Médicos	2.000,00
64	Gastos de depreciação e de amortização	7.000,00
64.1	Ativos fixos tangíveis	7.000,00
68	Outros gastos e perdas	900,00
68.1.2	Impostos indiretos	200,00
68.1.3	Taxas	250,00
68.8.3	Quotizações	250,00
68.8.8	Outros não especificados	200,00
	Total de Gastos	90.700,00

CONTAS	RENDIMENTOS	PREVISÃO
71	Vendas	4.000,00
71.1	Vendas	4.000,00
72	Prestações de serviços	52.400,00
72.1.2	Aluquer de instalações Sede na Praceta João de Almeida e outros	9.000,00
72.1.3	Aluquer de instalações Sede na Praceta Correia Garção	8.000,00
72.2.1	Quotas e jolas	3.000,00
72.5.1	Cedência de Restaurante Sede na Praceta João de Almeida e outros	24.000,00
72.52	Cedência de Restaurante Sede na Praceta Correia Garção	8.400,00
75	Subsídios à exploração	34.900,00
75.1.5	Junta de Freguesia	3.000,00
75.1.5.1	Câmara Municipal da Amadora	15.000,00
75.3.1	Doações	1.900,00
75.3.1.1	Donativos em numerário	15.000,00
	TOTAL DE RENDIMENTOS	91.300,00

5.1 Autonomia Técnica, Material e Humana

Atividade 1 – Futebol Federado - 30 responsáveis pela organização distribuídos por todos os escalões, treinadores, diretores, gestão dos equipamentos, logística e outras;

Atividade 2 – 31º Torneio Rui Costa - 18 responsáveis pela organização e Gestão do Torneio;

Atividade 3 – Ginástica Artística, Pesca desportiva - 24 responsáveis pela organização – Treinadores, diretores, gestão dos equipamentos, logística e outras;

Todas estas atividades que se prolongam ao longo do ano, mesmo que em períodos diferentes têm o apoio de áreas como uma empresa especializada em Contabilidade organizada, Gestora de conteúdos, Redes Sociais, Site do Clube, Logística e Outros serviços.



6. Identificação de entidades associadas à gestão e execução do programa

O Damaia Ginásio Clube já executou e continua a executar programas em parceria com outras associações em complementaridade às atividades regulares que tem ao longo do ano. A execução na mesma área ou em áreas conexas como é o caso da parceria com a JFAL a quem cedemos as nossas instalações a título gratuito para a prática da ginástica de pessoas com idade muito avançada e também a cedência das nossas instalações desportivas á PROJETO COOLBRAVE DA PRESSLEY RIDGE, crianças em risco de exclusão, também a título gratuito. Estas crianças já participam nas nossas atividades pelo que já fazem parte do nosso programa anual.

7. Relações de complementaridade com outros programas já realizados ou em Curso

Temos uma parceria com a JFAL a quem cedemos as nossas instalações a título gratuito para a prática da ginástica de pessoas com idade muito avançada e também a cedência das nossas instalações desportivas á PROJETO COOLBRAVE DA PRESSLEY RIDGE a título gratuito. São crianças em situação de risco que neste momento já fazem parte das nossas equipas da formação. Estas entidades fazem parte e estão associadas à gestão e execução do nosso programa.

8. Calendário e prazo global de execução do Programa de Desenvolvimento Desportivo

O nosso calendário estende-se por todo o ano. O futebol Federado vai de 1 de Janeiro a 31 de Dezembro de 2024. O torneio Rui Costa realiza-se sempre nos meses de Maio, Junho e Julho. As festas da cidade no mês de setembro. A pesca tem a sua atividade essencialmente na primavera e verão.

9. Destino dos bens adquiridos ou construídos ao abrigo do programa

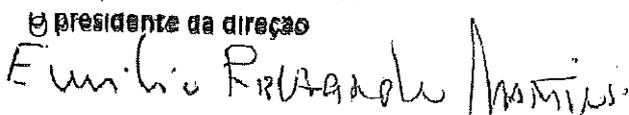
O Artigo, 9º dos Estatutos do clube, publicados em D/R III série de 27-10-1989 do 23º Cartório Notarial de Lisboa. A Associação durará por tempo indeterminado, mas, no caso de se dissolver pelos motivos constantes da lei, será deliberado em Assembleia-Geral marcada para o efeito e destino a dar ao património o qual nunca poderá ser distribuído pelos associados

10. Articulação do programa de desenvolvimento desportivo com outros programas

Não aplicável

Damaia, 10 de Maio de 2024

Presidente da direção



Emílio Felizardo Martins de Lima



